

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS ECONÓMICOS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL-"TARIFAS ESPECIAIS NOS TRANS-
PORTES PÚBLICOS AOS PENSIONISTAS POR INVALIDEZ"**

(PONTA DELGADA, 2 DE SETEMBRO DE 1992)

HORTA-AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Económicos, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 2 de Setembro de 1992, apreciou o Projecto de Decreto Legislativo Regional que "Garante aos Pensionistas por invalidez o acesso aos Transportes Públicos" e elaborou o seguinte parecer:

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente diploma tem o seu enquadramento jurídico no nº 1 da alínea a) do artigo 229º da Constituição e na alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Comissão entendeu por maioria que a matéria do diploma em apreciação, que pretende equiparar os pensionistas por invalidez aos reformados/^{e pensionistas} do regime geral, para efeitos de tarifa especial nos transportes públicos, não deve ser feita através de Decreto Legislativo Regional.

Embora reconhecendo a justeza da medida preconizada, o facto de a situação que por analogia se pretende equiparar, ter sido contemplada através de portaria, criaria alguma incoerência legislativa se a sua extensão a outros extractos populacionais fosse feita em forma de Decreto Legislativo Regional.

Assim a Comissão votou desfavoravelmente o projecto de Decreto Legislativo Regional atrás mencionado, com 4 votos contra do PSD e 2 abstenções do PS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

O Relator,

Albano Pimentel

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, reading "Manuel Serpa".

Manuel Serpa